



Caixa de Previdência do Município de Itabela / BA - CAPREMI

Política de Investimentos
Ano 2021

Índice

	Página
Apresentação	03
Critérios Legais	04
Identificação do RPPS	05
Evolução da Situação Atuarial	06
Distribuição Atual dos Ativos Financeiros	06
Cenários Macroeconômicos–Economia Nacional	07
Forma de Gestão do RPP	10
Necessidade de Rentabilidade Atuarial	10
Critérios de Avaliação de Investimentos e Instituições Financeiras	11
Avaliação dos Riscos do Investimento	12
Critérios de Avaliação e de Resgates	13
Utilização de Agentes Custodiantes	13
Projeção do Índices de Referência	14
Limites para Alocação dos Recursos	14
Segmento de Renda Fixa	14
Segmento de Renda Variável	15
Segmento de Investimentos no Exterior	16
Estratégia para Alocação dos Recursos	17
Vedações na Gestão Financeira	18
Observações Finais	18
Disponibilização das Informações	18
Reavaliação desta Política de Investimentos	18
Divulgação e Publicação das Informações	19
Vigência	19
Aprovação da Política de Investimentos	19
Assinatura dos Membros do CMP	20

Apresentação

O Presente documento, elaborado pela direção do CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABELA - CAPREMI, tem como objetivo nortear as ações de gestão dos recursos financeiros deste RPPS, procurando alcançar a excelência no equilíbrio atuarial-econômico-financeiro.

Tais informações deverão ser disponibilizadas para os segurados deste RPPS além de armazenadas por um período não inferior a 10 (dez) anos, para efeito de auditorias dos diversos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal.

A Política de Investimentos dos recursos deste RPPS e suas revisões deverão ser aprovada por órgão superior competente, antes de sua implementação.

Cabe a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia – SEPRT/ME o registro dessa Política de Investimentos, via CADPREV e posterior atestado de conformidade para a regularização deste documento de gestão previdenciária.

É de suma importância que o RPPS faça um acompanhamento detalhado desta Política de Investimentos, ao final do 1º Semestre do ano de vigência, a fim de reavaliar se o teor deste planejamento ainda encontra-se alinhado com as diretrizes financeiras do país, e de acordo com as metas de rentabilidades esperadas.

Critérios Legais

De acordo com a **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**, que institui os regimes próprios de previdência social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e a **Resolução do Conselho Monetário Nacional, Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações de Nº 4.695, de 27 de novembro de 2018**, e ainda a **Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011, MPS Nº 170 de 25 de abril de 2012 e MPS Nº 440 de 09 de outubro de 2013**, os recursos financeiros dos RPPS devem ter como condições básicas os critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Ainda, de acordo a Resolução do CMN, Nº 3.922 e suas alterações trazidas pela Resolução CMN de Nº 4.695/18, temos a obrigatoriedade de formulação do presente documento de acordo com o descrito abaixo:

“Subseção II Da Política de Investimentos

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; e

*IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.
(...)*

Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.”

Identificação do RPPS

A CAPREMI, foi criado através da Lei Municipal nº 146 de 01 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 227, de 10 de dezembro de 2001 e reorganizada pela Lei Municipal nº 316, de 26 de dezembro de 2005. Atualmente, a composição dos participantes está assim dividida e detalhada:

- **919** participantes ativos – Idade Média de **45,9** anos;
- **180** inativos; e
- **50** pensionistas.
- **TOTALIZANDO 1.149** Participantes do Regime de Previdência.

A gestão administrativa da CAPREMI, juntamente com seu Conselho Municipal de Previdência (CMP) vem por meio deste documento, implantar a Política de Investimentos para o ano de **2021**.

Esta Política de Investimentos tem como embasamento informações atuais da situação Financeira e Atuarial da CAPREMI. Para a confecção deste documento foram utilizadas informações constantes em relatório de avaliação atuarial, contratado pela CAPREMI, contendo base de dados funcional de 2019, com detalhes financeiros demonstrados abaixo:

Resumo Atuarial	
OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO (APOSENTADORIAS E BENEFÍCIOS)	(R\$ 447.171,80)
VALOR DOS BENEFÍCIOS FUTUROS (BENEFÍCIOS A CONCEDER)	(R\$ 47.586,91)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(R\$ 33.674,47)
TOTAL PASSIVOS	(R\$ 528.433,18)
CONTRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO REGIME (ESTIMADA)	R\$ 698.114,26
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES (EFETIVADA)	R\$ 502.745,78
Valor total do DÉFICIT	(R\$25.687,40)

Evolução da Situação Atuarial

Quadro de Evolução de Despesas			
	2019		
	Ativos	Aposentados	Pensões
N° Beneficiários	901	176	52
Valor Médio dos Salários	R\$ 2.275,48	R\$2.003,29	R\$ 1.244,95
	2020		
	Ativos	Aposentados	Pensões
N° Beneficiários	919	180	50
Valor Médio dos Salários	R\$ 2.383,83	R\$ 2.215,609	R\$ 1.419,47

Fonte: DIPR Out/2020

Distribuição Atual dos Ativos Financeiros

Ativos Financeiros	Data	Valor
Banco do Brasil -Fundo de investimentos – BB Previd IRF-M 1	31/10/2020	R\$ 113.513,36
Banco do Brasil –Conta corrente: 12000-6	31/10/2020	R\$ 6.204,03
Banco do Brasil –Conta corrente: 10574-0	31/10/2020	R\$ 15.842,21
Banco Bradesco –Conta corrente: 103-1	31/10/2020	R\$ 7.557,18
Caixa Econômica Federal – Conta corrente: 006-5	31/10/2020	R\$ 20.031,58
Saldo TOTAL		R\$ 163.148,36

Fonte: DAIR Out/2020

Para o correto enquadramento desta Política de Investimentos se faz necessário identificação do atual cenário de investimentos, nacional e internacional, contendo análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas, tendo como referência as projeções macroeconômicas divulgadas pelo Banco Central do Brasil (Boletim FOCUS).

Cenário Macroeconômico

Aspectos Econômicos

A conjuntura econômica representa uma configuração da realidade circunstancial da economia. Através de indicadores de mercado e suas inter-relações, esta seção pretende cumprir o papel de apresentar perspectivas acerca das possíveis condições econômicas que pautarão o próximo exercício.

O foco é atribuído em especial às expectativas de mercado, as quais se constituem como as principais sinalizadoras para a tomada de decisões de investimentos. A proposta é produzir indícios que permitam transitar pela realidade atual e espreitar as conjecturas formadas pelos agentes de mercado. A partir dos indicadores selecionados, analisa-se o comportamento da economia ao longo do ano, identificando-se os principais desafios e tendências para a condução da política econômica no decorrer de 2020.

Ainda sobre o âmbito externo, a desaceleração da economia global com impacto direto nos juros e nas condições de liquidez das principais economias desenvolvidas, as tensões comerciais envolvendo China e Estados Unidos por conta da pandemia causada pelo Covid-19, provocam incertezas para o futuro econômico geral e conseqüentemente para os investimentos.

P.I.B - O cenário de queda do crescimento global de grande magnitude provocada pelo isolamento social e a interrupção de varias atividades econômicas, como turismo e serviços “não essenciais”, refletiu no **P.I.B** brasileiro, porém, graças aos estímulos econômicos do governo federal junto com a flexibilização do isolamento social o Produto Interno Bruto voltou a crescer no terceiro trimestre, como mostra no gráfico abaixo.

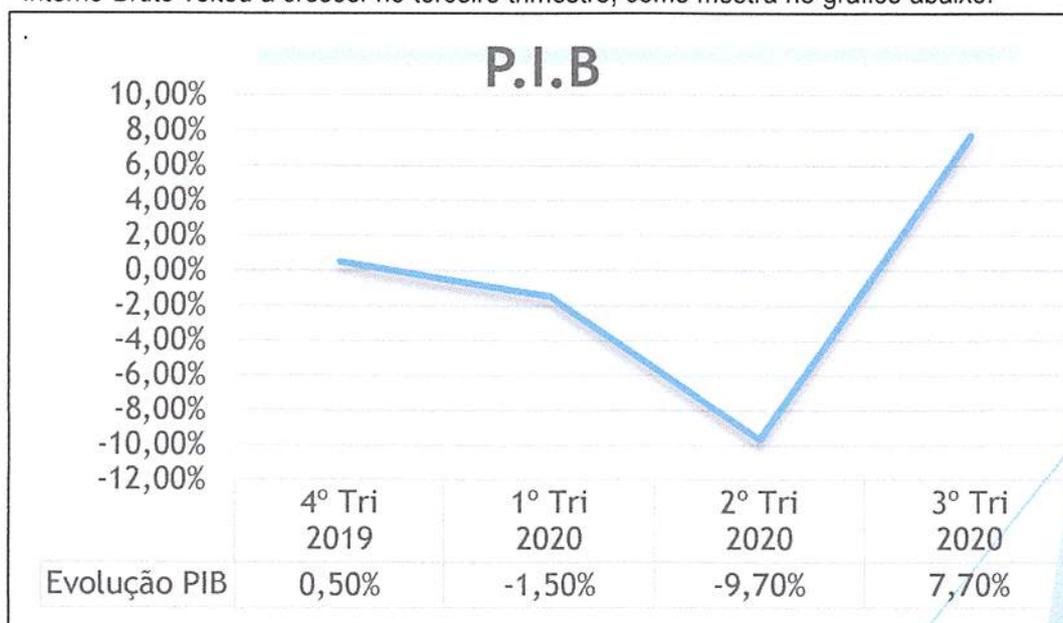


Gráfico 1 - Fonte: IBGE

Segundo o Boletim FOCUS do Banco Central do Brasil, o Produto Interno Bruto estimado para o ano de 2020 ficou em **-4,40%** na sua última publicação de **04/12/2020**. Tal estimativa reflete a baixa confiança do mercado na retomada econômica pós pandemia, e nas reformas políticas e tributárias necessárias. O mercado interno também espera privatizações e concessões, que ainda sem datas definidas reduzem as expectativas de crescimento econômico.

Taxa de Juros - O crescimento das operações de crédito manteve ritmo moderado no ano corrente, com tendência de expansão mais acentuada nas contratações de crédito da iniciativa privada. Essa evolução reflete demanda mais intensa por modalidades de crédito, em geral, com menores custos. O Comitê de políticas monetárias - COPOM destaca que o cenário central contempla expansão acentuada do crédito, em particular, no caso do segmento de pessoas físicas em financiamentos imobiliários. A redução na taxa de juros (SELIC), como mostra o gráfico abaixo, está sendo um dos principais estímulos para a economia neste momento de recessão econômica.

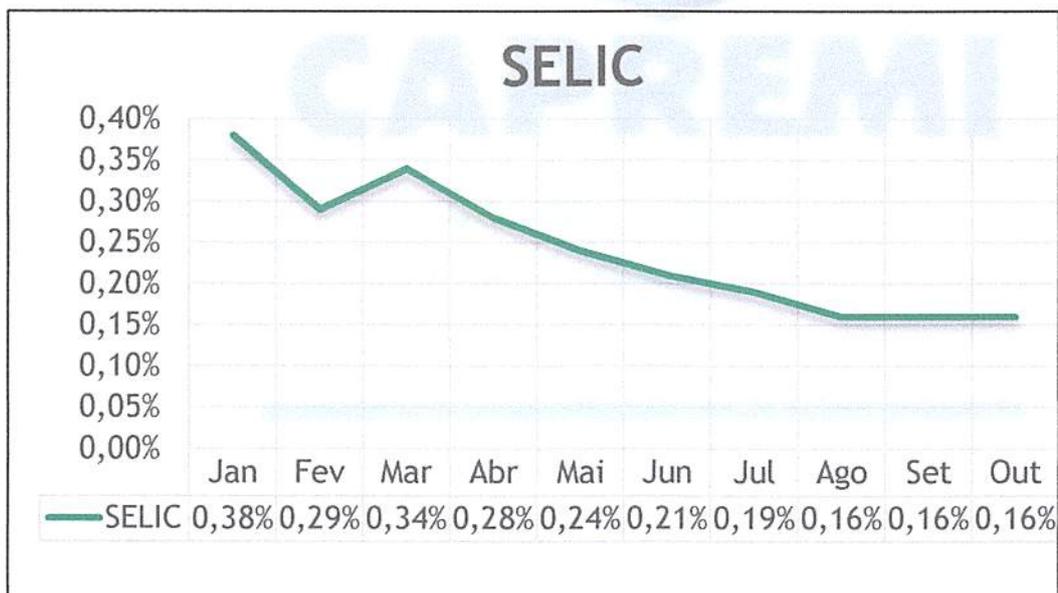


Gráfico 2 - Fonte: Receita Federal

Em relação as expectativas do mercado doméstico, a taxa básica de juros (Taxa SELIC) deve terminar 2020 em torno de **2,00%** ao ano, como mostra o boletim FOCUS do BACEN. Tal estimativa do mercado interno, tem como sustentação a baixa inflação acumulada até então. Com a taxa básica de juros em redução, financiamentos e empréstimos ficam mais acessíveis para o consumidor final, que necessita de recursos de terceiros para financiar suas operações. Com isso, o setor mais beneficiado com a atual taxa é o imobiliário, que por ventura é o setor que mais gera empregos em nosso país. Dados recentes mostram que, mesmo com a pandemia o setor imobiliário bateu recorde de vendas e contratações de mão de obra.

Inflação - Medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice oficial do governo federal brasileiro, teve o resultado **0,86%** no mês de **Outubro**, com um acumulado de **2,20%** neste ano. Segundo o boletim FOCUS do Banco Central do Brasil do último dia **04/12/2020** a projeção de inflação para 2020 aumentou de **3,20%** para **4,21%** em relação as estimativas de 4 semanas atrás, uma projeção inflacionária dentro da meta estabelecida de **4%a.a**, sinalizando a manutenção da taxa básica de juros em patamares baixos, semelhantes ao atual. Como mostra o gráfico a seguir, o índice oficial de inflação brasileiro em alguns meses apresentou até mesmo deflação, porém nos últimos meses retornou a subir.

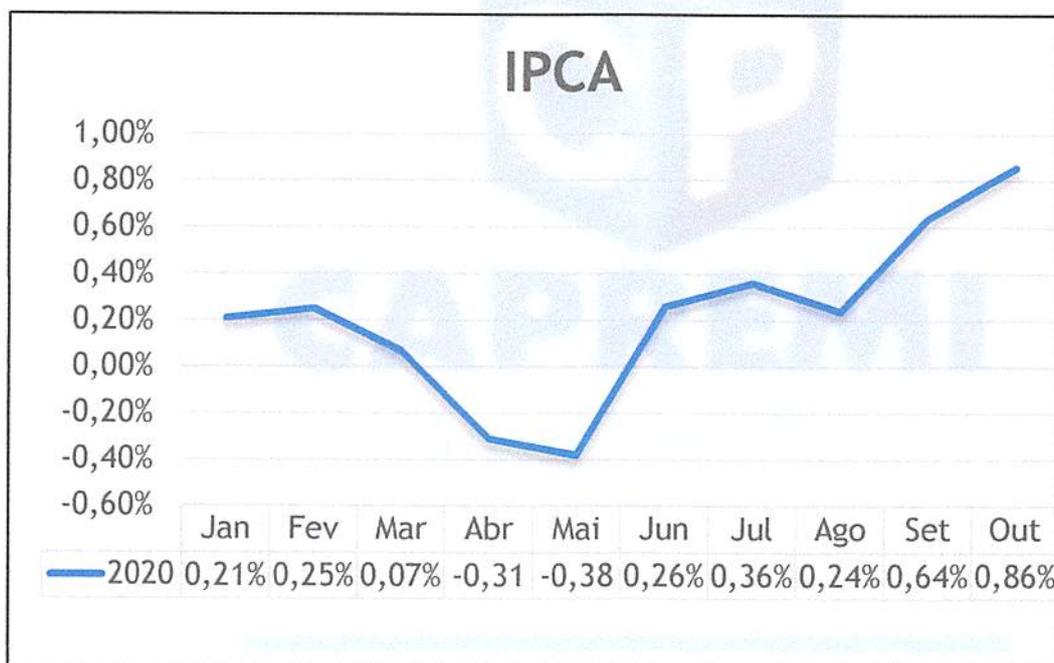


Gráfico 3 - Fonte: IBGE

Contudo, em se tratando da fórmula de cálculo para obtenção do resultado inflacionário do período, alguns grupos de produtos e/ou serviços estão sendo mais afetados que outros. No presente momento, os setores de alimentos e bebidas estão com uma inflação acumulada no ano corrente de **9,37%**. Por outro lado, o setor de vestuário caiu (**1,77%**) no mesmo período. Esses dados demonstram que apenas alguns setores da economia, que tiveram suas atividades interrompidas, estão sendo os responsáveis pelo índice baixo e possivelmente ficar dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

A diante, outro setor que teve destaque neste ano foi o de habitação. Tal setor tem grande peso na básico de cálculo do IPCA, cerca de **15%**, sendo então o terceiro setor de maior impacto no calculo inflacionário. Suas atividades estão relacionadas a construção civil, que é um “termômetro” da nossa economia. Portanto, com um aumento de **1,86%** nos preços no área de habitação, demonstra que tal setor está ativo, de tal maneira, que existe demanda o suficiente para que seus preços subam.

Forma de Gestão do RPPS

O Modelo de gestão escolhido para a administração da área financeira da **CAPREMI**, é o da **GESTÃO PRÓPRIA**. A estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

O CAPREMI poderá contratar consultoria especializada em investimentos, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlato aos seus investimentos e principais riscos ao qual esta exposto.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Instituto, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo, que se enquadram mais no perfil de rentabilidade esperado pelo RPPS, além da não necessidade imediata dos recursos que ora estão sendo aplicados.

Necessidade de Rentabilidade - Atuarial

Para esta Política de Investimentos, o objetivo é garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da busca da meta atuarial de rentabilidade, que é igual à variação do **IPCA + 6% a.a.**

A definição estratégica das faixas de alocação foi feita qualitativamente, com base nas características gerais de idade média dos participantes, situação atuarial e ainda, com base na meta de rentabilidade acima mencionada e na expectativa de comportamento dos ativos financeiros a longo prazo.

Ainda assim, baixas rentabilidades são esperadas para o próximo exercício por conta das constantes reduções na taxa básica de juros, bem como turbulências no mercado internacional que poderiam afetar diretamente a rentabilidade dos títulos públicos federais brasileiros, ativos base da carteira de investimentos dos RPPS's.

Com isso em mente, a relação da unidade gestora com investimentos terá uma fundamental importância para alcançar a meta. Devido aos novos moldes da política econômica, a diversificação em fundos de categorias diferentes se tornará fundamental, por conta da baixa rentabilidade em ativos apenas de renda fixa.

Por fim, com previsões de queda na rentabilidade de títulos de renda fixa, tanto do setor público quanto privado, surge a necessidade da busca de outros tipos de investimentos mais arrojados, com intuito de alcançar uma maior rentabilidade, atingindo então a meta atuarial.

Critérios de Avaliação dos Investimentos e Instituições Financeiras

A escolha das instituições financeiras gestoras de recursos, via Fundos de Investimentos Financeiros Abertos e das Instituições Intermediadoras, deverão, obrigatoriamente, ser aquelas que operam no mercado financeiro com autorização do Banco Central (BACEN) e/ou autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Para aplicação em Fundos de Investimentos, deverão ser seguidas as melhores práticas do mercado de investimentos. Além disso deverão ser seguidas as orientações normativas emanadas na portaria MPS 170/2012 e MPS 440/2013, onde podemos citar alguns pontos abaixo:

"Art. 3º

VI - assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

IX - ...

§ 2º Quando se tratar de fundos de investimento:

I - O previsto no § 1º do inciso IX deste artigo recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

- a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

II - Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM."

Avaliação dos Riscos dos Investimentos

Os riscos são inerentes às aplicações. O que a área financeira deverá sempre observar é a possibilidade de mitigar esses riscos, de tal forma que as incertezas de mercado, sendo bem conhecida, transformem-se em oportunidades de lograr maiores rentabilidades.

Porém, cabe ao RPPS definir diretrizes básicas que serão seguidas durante a vigência desta PI, a fim de obter o controle das variáveis que incidem sobre suas aplicações.

Para avaliação das instituições financeiras gestoras de recursos, fundos de investimentos financeiros abertos e das instituições intermediadoras, serão escolhidos, preferencialmente, classificados como de baixo risco de crédito, ou de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, como exigidos no Art. 15, Parágrafo 2. da resolução N ° 3.922/2010 e suas alterações N° 4.604/2017 do Banco Central. Serão aceitos como investimentos aceitáveis, aqueles que possuem classificações de risco (*rating*) no **mínimo “BB+”** como exemplificados na escala abaixo:

Definição dos Graus da Escala de Raiting					
Grau de Investimento			Grau Especulativo		
S&P e Outras Agências	Moody's	Interpretação	S&P e Outras Agências	Moody's	Interpretação
AAA	Aaa	Altíssima qualidade, com mínimo de risco de crédito. A capacidade de pagamento dos compromissos é extremamente forte.	BB+	Ba1	Elementos especulativos e sujeitos a risco de crédito substancial. Menos vulneráveis do que outras emissões especulativas. Entretanto, em face de maior incerteza ou exposição a adversidades financeiras, econômicas e de negócios, podem levar a uma capacidade inadequada de pagamento da contraparte.
			BB	Ba2	
			BB-	Ba3	
AA+	Aa1	Alta qualidade, com risco de crédito muito baixo. A capacidade de pagamento dos compromissos é muito forte	B+	B1	Especulativo e sujeito a alto risco de crédito. Condições econômicas, financeiras e de negócios adversas provavelmente prejudicarão a capacidade ou a disposição de pagamento dos compromissos
AA	Aa2		B	B2	
AA-	Aa3		B-	B3	
A+	A1	Grau mediano e sujeito a baixo risco de crédito. Um pouco mais suscetível a efeitos adversos de mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas do que obrigações de ratings mais elevadas. Entretanto, a capacidade de pagamento dos compromissos ainda é forte.	CCC+	Caa1	Crédito pobre e sujeito a alto risco de crédito. Vulnerável a defaults e dependente de condições financeiras, econômicas e de negócios favoráveis para o pagamento de suas obrigações. Em condições econômicas, financeiras e de negócios adversas provavelmente não terá capacidade de pagamento
A	A2		CCC	Caa2	
A-	A3		CCC- CC	Caa3 Ca	

Critério de Avaliação de Resgates

Os recursos do Regime Próprio de Previdência Social aplicados no mercado financeiro, que estejam em desacordo com o estabelecido na Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações, desenquadrados com esta Política de Investimentos e/ou com rentabilidade abaixo da que determinada pela meta atuarial, deverão ser realocados, dentro dos critérios do mercado financeiro, a fim de preservar o capital investido do RPPS e a busca da sua meta atuarial.

O RPPS deverá zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo regime próprio de previdência social, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle de seus Investimentos.

Para tanto o RPPS deverá elaborar relatórios detalhados, mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, cambiais entre outros.

Adiante, o RPPS não deverá aplicar seus recursos em títulos ou fundos de investimentos com carência, para não comprometer o eventual resgate para pagamentos de pensionistas e aposentados em caso de necessidade.

Por fim, fica estabelecido mediante esta PI, que os resgates auferidos pela Unidade Gestora deverá ocorrer apenas com intuito de pagamento dos proventos dos aposentados e pensionistas segurados da RPPS, e/ou para realocação de seus investimentos, caso necessite.

Utilização de Agentes Custodiantes

Salvo no caso de aplicações realizadas por meio de fundos de investimentos, nos demais o CAPREMI deverá contratar Agente Custodiante, que será responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações. Esta função deverá ser exercida por pessoa jurídica registrada na Comissão de Valores Mobiliários, como especificado no Art. 17, da resolução CMN Nº 3.922/2010.

Projeção dos Índices de Referência

Projeção para 2020 e 2021		
Indicador	Ano de 2020	Ano de 2021
IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)	4,21%	3,34%
IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)	24,09%	4,73%
PIB (Produto Interno Bruto)	-4,40%	3,50%
SELIC (Taxa Básica de Juros do País)	2,00%	3,00%
Câmbio (Taxa de Câmbio Dólar x Real)	R\$ 5,22	R\$ 5,10

Gráfico 4 - Fonte: Boletim FOCUS 04-12-2020

Limites para Alocação dos Recursos Definidos pela resolução CMN N° 3.922/2010 com suas alterações.

Segmento - Renda Fixa

1.1 Até 100% (cem por cento) em:

- a) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos como 100% Títulos do Tesouro Nacional, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa);
- b) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa);

1.2 Até 60% (sessenta por cento) em:

- a) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa);
- b) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa).

1.3 Até 40% (quarenta por cento) em:

- a) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);
- b) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

1.4 Até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de crédito (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros;

- a) Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou
- b) Depósito de poupança.

Segmento - Renda Variável

2. Até 30% (trinta por cento) no conjunto de :

- a) Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

- b) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

2.2 Até 20% (Vinte por cento) em:

- a) cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

2.3 Até 10% (Dez por cento) em:

- a) Cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável);

2.4 Até 5% (cinco por cento) em:

- a) Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores;

2.5 As aplicações previstas neste seguimento de renda variável limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social ao somar com os segmento de investimentos no exterior.

Segmento - Investimentos no exterior

3. Até 10% (dez por cento) no conjunto de:

- a) Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";
- b) Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;
- c) Cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Estratégia para Alocação dos Recursos

Alocação dos Recursos/Diversificação	Resolução 3.922	% Limite da 3.922	Autorizado nesta PI	
			%	%
			Lim. Inf	Lim. Sup
A. Renda Fixa				
FI 100% em Títulos do TN - Fundos de renda fixa	Art. 7º Inciso I Alínea "b"	100%	60%	100%
FI 100% em Títulos do TN - Fundos de índice de renda fixa	Art. 7º Inciso I Alínea "C"	100%	0%	100%
Fundos de Investimentos referenciados em indicadores de Renda Fixa - Condomínio Aberto	Art. 7º Inciso III Alínea "A"	60%	0%	60%
Fundos de Investimentos referenciados em indicadores de Renda Fixa - Fundos de índice de renda fixa	Art. 7º Inciso III Alínea "B"	60%	0%	60%
Fundos de Investimentos condomínio aberto - Fundos de renda fixa	Art. 7º Inciso IV Alínea "A"	40%	0%	40%
Fundos de Investimentos condomínio aberto - Fundos de índice de renda fixa	Art. 7º Inciso IV Alínea "B"	40%	0%	40%
Depósitos em Poupança ou CDBs	Art. 7º Inciso VI Alínea "A & B"	15%	0%	15%
B. Renda Variável				
Fundo de Investimento de renda variável de Ações - Condomínio Aberto	Art. 8º Inciso I Alínea "a"	30%	0%	30%
Fundo de Investimento renda variável- fundos de índice de renda variável	Art. 8º Inciso I "b"	30%	0%	30%
Fundo de Investimento renda variável- fundos de índice de renda variável	Art. 8º Inciso II "b"	20%	0%	20%
Fundo de Investimentos Multimercado - Condomínio Aberto	Art. 8º Inciso III	10%	0%	10%
Fundo de Investimentos Imobiliários - Cotas negociadas em bolsa de valores	Art. 8º Inciso IV "b"	5%	0%	5%
Soma total dessa categoria	Art. 8º § 1º	30%	0%	30%
C. Investimentos no exterior				
Fundos de investimento Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º Inciso I	10%	0%	10%
Fundos de investimento constituídos no Brasil - Investimento no Exterior	Art. 9º Inciso II	10%	0%	10%
Fundos de investimento -Ações - BDR Nível I	Art. 9º Inciso III	10%	0%	10%
Soma total dessa categoria	Art. 9º	10%	0%	10%

Vedações na Gestão Financeira

- a) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- b) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- c) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- d) Praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social; e
- e) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução.

Observações Finais

Disponibilização de Informações

A Portaria SPS 402/2008, Art. 12, garante aos segurados o pleno acesso às informações relativas à gestão do RPPS.

Também, de acordo com Portaria da SPS N° 155/2008, o relatório da política de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, **deverão permanecer à disposição** dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle **pelo prazo de 10 (dez) anos**.

Reavaliação desta Política de Investimentos

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento e que não estiverem de acordo com as diretrizes de investimento ou em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Conselho de Administração para avaliação.

Divulgação e Publicação das Informações

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas, **de forma impressa e, caso possua, no site do RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação. Poderá também utilizar dos contra-cheques dos servidores ativos para uma completa comunicação com os ativos do regime. Uma cópia do "Termo de Publicação" deverá ser armazenada para efeito de auditoria.

Vigência

O **prazo de vigência** desta Política de Investimentos compreende o período de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Aprovação da Política de Investimentos

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.

A Política de Investimentos da CAPREMI para o **ano de 2021** foi aprovada através de resolução assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência da CAPREMI. O(s) Membro(s) deste Órgão Superior Competente assinam a presente e confirmam a validade do presente documento.

Itabela, 21 de dezembro de 2020.


Sônia Maria Ferreira Lima
Gestora da CAPREMI

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA



Ionete Souza Penha

Membro representante do Poder Executivo
Titular

Fabrcia Luiz Dalmásio

Membro representante do Poder Executivo
Suplente

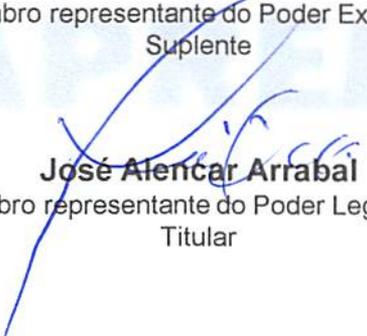


Dorlando Alves Santana Silva

Membro representante do Poder Executivo
Titular

Altoraci Vieira da Silva

Membro representante do Poder Executivo
Suplente



José Alencar Arrabal

Membro representante do Poder Legislativo
Titular

Rony Charles Rocha

Membro representante do Poder Legislativo
Suplente

Antônio da Silva Veloso

Membro representante do Poder Legislativo
Titular



Joaldo Lima da Silva

Membro representante do Poder Legislativo
Suplente

Valtim Rodrigues Lima
Membro representante dos Servidores Ativos
Titular

José Ronaldo Santos Ferreira
Membro representante dos Servidores Ativos
Suplente

Fábio júnior Dias Oliveira
Membro representante dos Servidores Ativos
Titular

Luzinete Batista Almeida Oliveira
Membro representante dos Servidores Ativos
Suplente

Maria da Glória Silva Alves
Membro representante dos Servidores Inativos
Titular

o

Manoel Novais de Santana
Membro representante dos Servidores Inativos
Suplente

Vera Lúcia Moreira da Silva Céio
Membro representante dos Servidores Inativos
Titular

Ary Costa de Souza
Membro representante dos Servidores Inativos
Suplente